

**EDITAL FUNCAP/MCT/ FINEP – PAPPE SUBVENÇÃO - N.º 03/2008**  
**PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS**

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE, em convênio com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, torna público o presente Edital e convida as micro e pequenas empresas inovadoras, sediadas no Estado do Ceará, a apresentarem propostas para apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I) no âmbito do Programa Empresa Competitiva do Estado do Ceará e, com base na Lei Federal N° 10.973 de 02 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação), nos termos estabelecidos no presente Edital.

## **1. OBJETIVOS**

O objetivo deste edital é selecionar propostas empresariais para subvenção econômica à pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos inovadores no Estado do Ceará.

O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na modalidade subvenção a micro e pequenas empresas - MPes - PAPPE SUBVENÇÃO - visa o apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D&I) realizados por MPes de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, com contrapartida financeira das empresas.

O objetivo da subvenção é promover a competitividade das empresas nacionais com sede no Estado do Ceará, compartilhar custos, diminuindo o risco tecnológico da inovação, estimular pesquisadores a se associarem a empresas de base tecnológica e ampliar as atividades de inovação no universo empresarial brasileiro, em particular no Estado do Ceará.

## **2. DEFINIÇÕES**

- 2.3. Subvenção Econômica** - recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005.
- 2.4. Inovação** – introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos e processos (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004). Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.
- 2.5. Micro e Pequenas empresas** – empresa com receita operacional bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$10,5 milhão (dez milhões e quinhentos mil reais)
- 2.6. Despesas de custeio** – material de consumo nacional ou importado, pessoal – salários e encargos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de patenteamento e despesas destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

**2.7. Despesas de capital** - material permanente e equipamentos.

**2.8. Contrapartida das empresas** - despesas relacionadas diretamente com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no projeto.

### 3. CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Lançamento do Edital e Formulário	14/03/2008
Data final para envio eletrônico das propostas (*)	15/05/2008
Data final para envio das propostas impressas (**)	16/05/2008
Divulgação do Resultado das pré-qualificadas	02/06/2008
Apresentação do Estudo de Viabilidade Técnica e Comercial pelas empresas pré-qualificadas	14/07/2008
Divulgação do Resultado Final (endereço eletrônico da FUNCAP: <a href="http://www.funcap.ce.gov.br">www.funcap.ce.gov.br</a> )	01/09/2008

(\*) O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 16h .

(\*\*) Será considerada a data de postagem pela Empresa de Correios e Telégrafos ou a data do protocolo de entrada na FUNCAP, caso seja entregue pessoalmente.

### 4. ELEGIBILIDADE

#### 4.1. DAS EMPRESAS PROPONENTES

São elegíveis para a obtenção de subvenção econômica as micro e pequenas empresas nacionais sediadas no Estado do Ceará que:

- realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) e que ofereçam contrapartida economicamente mensurável.
- Apresentem registros, alvarás e outros documentos que evidenciem sua constituição formal, devidamente registradas na junta comercial;
- Comproven a receita operacional bruta anual ou anualizada;
- Estejam em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais e não possuam pendências com a FUNCAP e/ou com a FINEP;

#### 4.2. DAS PROPOSTAS

São elegíveis as propostas que:

- Estejam em fases que precedam a comercialização;
- Estejam centradas no desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores e que demonstrem a viabilidade de implementação;
- Sejam apresentadas por um dos sócios proprietários da empresa com a anuência dos demais;
- Apresentem a contrapartida financeira, conforme classificação do porte da empresa, descrito no item 6.

## **5. TEMAS**

### **5.1. Temas gerais**

**5.1.1.** As propostas devem atender às prioridades definidas na Portaria Interministerial MCT/MDIC 597, e prioridades estabelecidas para o Estado do Ceará, quais sejam:

- a) Ações Horizontais: aumento da competitividade das empresas pela inovação; o adensamento tecnológico e dinamização das cadeias produtivas; o incremento, compatível com o setor de atuação, dos gastos empresariais com atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; o atendimento à relevância regional; e a cooperação com instituições científicas e tecnológicas.
- b) Opções estratégicas: semicondutores e software, fármacos e medicamentos e bens de capital.
- c) Atividades portadoras de futuro: biotecnologia, nanotecnologia e biomassa/energias alternativas.

Dentre esses temas gerais, serão priorizados, conforme Portaria Ministerial MCT nº 558 de 30/08/2006 e prioridades do Plano Estruturante do Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará, o desenvolvimento dos processos e produtos descritos no item 5.2 de destacada importância para o Estado do Ceará.

### **5.2. Temas priorizados**

**5.2.1. Setores Tradicionais da Economia Regional** - Inovação nos processos e produtos para melhor produtividade e competitividade no mercado global, envolvendo os diferentes elos das cadeias produtivas, com ênfase na busca de soluções inovadoras na produção, distribuição e comercialização, em especial nas seguintes áreas, dentre outras:

- Cadeias produtivas agropecuárias – ovinocaprinocultura, piscicultura, apicultura, mandiocultura, cajucultura, carcinicultura, fruticultura, floricultura, vinicultura entre outros.
- Setor do couro e dos calçados;
- Setor oleiro e cerâmico;
- Setor de rochas naturais – gesso, cal, calcário, rochas ornamentais e granito;
- Setor moveleiro;
- Setor metal mecânico;
- Setor têxtil, confecção, moda e estilismo;
- Setor cultural.

### **5.2.2. Semicondutores e software**

Desenvolvimento de tecnologias e protótipos para aplicações mobilizadoras e estratégicas que respondam a problemas de escala nacional no acesso e uso de tecnologias de informação e comunicação, prioritariamente com software em código aberto, para aplicação em governo eletrônico, educação e inclusão digital, compreendendo em especial:

- Sistemas aplicados à segurança pública: desenvolvimento de sistemas biométricos inovadores que possam ser usados na investigação criminal, bloqueio de comunicação móvel em presídios, sistemas de mapeamento criminal, sistemas de divisão de zonas de policiamento ostensivo para apoio ao “Programa Ronda do Quarteirão”, sistemas que realizem integração das diferentes bases de dados de segurança e justiça das esferas federal, estadual e municipal bem como dos poderes legislativo, judiciário, ministério público e executivo; software para auxiliar o treinamento de policiais em mapeamento criminal e na alocação e planejamento de recursos.
- Componentes, partes e softwares de computadores e outros dispositivos para acesso individual/coletivo de menor custo a redes, serviços públicos e bases de conhecimento;

- Desenvolvimento e testes de sistemas de rastreabilidade de animais e alimentos da pauta de exportação do Ceará, do produtor rural até o consumidor final, integrados aos sistemas e padrões oficiais brasileiros e internacionais de segurança alimentar;
- Automação, otimização e controle de processos agrícolas e industriais;
- Aplicações de TV Digital: aplicações interativas, *middleware* para *set up boxes*, ambientes para produção de conteúdo.

### 5.2.3. Nanotecnologia

- Semicondutores orgânicos para a fabricação de mostradores (OLEDs), sensores e dispositivos de identificação eletrônica.
- Materiais nanoestruturados para aplicações no setor têxtil e cosméticos.
- Nanosensores para aplicações sensíveis em defesa.
- Encapsulamento de nanofármacos.
- Cerâmica nanoestruturada.
- Nanocristais ferroelétricos, piezoelétricos e biológicos.

### 5.2.4. Biotecnologia e Fármacos

- Desenvolvimento de novas rotas de síntese que possibilitem avanços tecnológicos na produção de fármacos, desenvolvimento de moléculas inéditas e farmacologicamente ativas;
- Desenvolvimento de fármacos a partir da flora e da fauna regionais;
- Vacinas animais e kits diagnósticos para doenças animais;
- Enzimas industriais (celulase, xilanase, amilase, beta-glucosidase, invertase, lipase); enzimas especiais (streptoquinase, plasmina, asparaginase, fibrinuclease);
- Biopolímeros (PLA, PHA, PA, PAA, Pululana e Xantana).
- Novos produtos e processos que incorporem nanotecnologia, terapia celular, engenharia tecidual e polímeros carregadores de proteínas e fármacos;
- Proteínas recombinantes e suas aplicações no tratamento do câncer, doenças cardiovasculares e outras;
- Processos inovadores na fermentação alcoólica;

### 5.2.5. Cadeia Produtiva de biocombustíveis/ Biomassa / Energias alternativas

- Equipamentos ou sistemas alternativos para o tratamento e/ou aproveitamento de efluentes nos processos de produção de biocombustíveis;
- Sistemas de extração de óleos vegetais de alto rendimento;
- Equipamentos ou sistemas para ganho de produtividade e competitividade na produção de biodiesel via rota etílica;
- Equipamentos ou sistemas de gaseificação por meio de processos termoquímicos utilizando combustíveis sólidos fósseis e/ou renováveis com objetivo de produzir energia elétrica, gases, óleos ou combustíveis líquidos;
- Desenvolvimento de novas variedades de plantas oleíferas de alta produtividade;
- Desenvolvimento de novos processos e produtos para aproveitamento dos co-produtos (glicerina, torta, farelo etc.) obtidos na produção do biodiesel em pequena, média ou grande escala;
- Desenvolvimento de processo de produção de álcool a partir de material celulósico ou lignocelulósico, por meio da hidrólise;
- Aproveitamento de resíduos industriais e urbanos como fonte de energia;
- Energias não convencionais;

## 5.2.6. Equipamentos, instrumentos, produtos e processos da área da saúde

- Equipamentos de uso médico e hospitalar;
- Instrumentos médicos, cirúrgicos e de pesquisa biomédica;
- Produtos médicos e hospitalares inovadores;
- Processos inovadores de gestão da saúde pública;

**Nota:** As propostas não enquadradas em alguma das áreas listadas poderão ser apresentadas e serão consideradas.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** Para o presente edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), sendo concedidos, pela FINEP, recursos até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) oriundos do orçamento do FNDCT/Subvenção Econômica (não reembolsáveis), na categoria econômica Despesas Correntes e, pela FUNCAP, recursos até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos dos recursos do Tesouro do Estado do Ceará e da contrapartida das empresas, para aplicação em três anos.

**6.2.** As empresas participarão com um valor de contrapartida mínimo correspondente a 15% dos recursos do projeto, a ser depositado em conta gerenciada pela FUNCAP, de acordo com o cronograma físico – financeiro proposto, sendo esta a condição imprescindível para a liberação de recursos públicos advindos da FUNCAP e FINEP.

**6.3.** As empresas poderão apresentar propostas com valores entre R\$100.000,00 (Cem mil reais) e R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

**7.1.** Os recursos advindos da FINEP e da FUNCAP somente poderão ser empregados em **despesas de custeio**.

**7.2** Destaca-se que não serão apoiadas, com recursos públicos previstos neste edital, solicitações de recursos para obras civis e instalações, mobiliário e veículos.

**7.3.** Não serão aceitos como **contrapartida das empresas** itens como aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto e despesas para registro do contrato; pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio; matéria prima em quantidade que demonstre capacidade produtiva em escala industrial (capital de giro); equipamentos, obras civis e outras despesas de capital com finalidade de produção em escala industrial e equipamentos, obras civis e outros itens de capital previamente existentes.

**7.4** As despesas apoiadas através de subvenção econômica não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de duração do programa é de vinte e quatro meses, podendo, nesse período, sofrer revisão em sua abrangência, extensão e valores, dependendo dos resultados alcançados e da disponibilidade de recursos.

## **9. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA**

**9.1.** As propostas devem contemplar a realização de pesquisa e desenvolvimento de processos ou produtos inovadores conforme os temas do item 5.

**9.2.** A concessão da subvenção econômica implica, obrigatoriamente, em aporte de recursos de contrapartida ao projeto economicamente mensurável, pela empresa beneficiária, de acordo com o item 6.2 e em atendimento ao artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 10.973.

**9.3.** Os projetos poderão contemplar prazos de execução de até 18 (dezoito) meses.

**9.4.** Os proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com o Formulário de Apresentação de Propostas disponibilizado no sítio eletrônico da FUNCAP ([www.agil.funcap.ce.gov.br](http://www.agil.funcap.ce.gov.br)).

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A proposta deverá ser enviada à FUNCAP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 3, por meio do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas específico para esse Edital, disponível nas páginas da FUNCAP ([www.agil.funcap.ce.gov.br](http://www.agil.funcap.ce.gov.br)).

**10.2.** Adicionalmente, é obrigatório o protocolo junto à FUNCAP de uma cópia da proposta em meio magnético (CD) e de 02 cópias impressas da proposta, assinadas pelo representante legal da empresa.

**10.3.** A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, poderão ser anexados outros documentos e informações considerados relevantes para a análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

**10.4.** Deverão ser anexados os seguintes documentos à proposta impressa:

- Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;
- Acordo de acionistas e/ou outros documentos referentes ao processo decisório da proponente, se houver;
- Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros;
- Licença Ambiental.

**10.5** A documentação deverá ser entregue diretamente na FUNCAP, no endereço a seguir indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecido no item 3 deste Edital, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**10.6.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela FUNCAP.

**10.7.** Todas as empresas que apresentarem propostas para este Edital devem se cadastrar no Portal Inovação <http://www.portalinovacao.info/>. Os pesquisadores eventualmente envolvidos nos projetos deverão ter Currículo Lattes atualizado (Plataforma LATTES - [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)).

## **11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

O processo de avaliação das propostas será realizado em três etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e análise operacional.

### 11.1. Pré-qualificação

11.1.1 Verificação, realizada pela FUNCAP, dos requisitos definidos nesta Chamada, conforme os seguintes itens:

- elegibilidade das empresas, conforme item 4;
- atendimento ao objetivo desta Chamada;
- preenchimento completo do Formulário FUNCAP de Apresentação de Propostas, segundo suas instruções de preenchimento;
- encaminhamento da proposta na forma exigida no item 10 e nos prazos estabelecidos no item 3;
- atendimento aos valores definido para as propostas, conforme item 6.3;
- atendimento ao aporte mínimo de contrapartida, conforme item 6.2.

Esta etapa será concluída com a classificação das propostas pré-qualificadas por temas gerais e temas priorizados (item 5).

11.1.2 As empresas pré-qualificadas deverão apresentar um estudo de viabilidade técnica e comercial, conforme cronograma definido no item 3, a fim de compor a proposta para a avaliação de mérito.

### 11.2. Avaliação de Mérito

11.2.1. O Comitê Técnico Operacional constituído por técnicos indicados pela FINEP e pela FUNCAP, incluindo assessores *ad hoc*, representativos dos setores empresarial, governamental e acadêmico analisarão o mérito das propostas pré-qualificadas, de acordo com os critérios abaixo definidos. Será realizada uma reunião preparatória com o Comitê de Avaliação para uniformização de conceitos a serem adotados no processo.

11.2.3. O processo de avaliação será iniciado com a apresentação do conjunto das propostas recebidas e pré-qualificadas por temas gerais (item 5.1) e priorizados (5.2). Os assessores *ad hoc* realizarão a análise comparativa das propostas concorrentes por tema, em função dos critérios apresentados a seguir:

Critérios	Notas	Pesos
Impactos econômicos e comerciais da inovação: perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto; potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação;	1-5	5
Impacto social da inovação: potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados;	1-5	5
Qualificação da equipe técnica do projeto: mestres e doutores envolvidos no projeto;	1-5	4
Parcerias com instituições científicas e tecnológicas para o desenvolvimento do projeto;	1-5	4
Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;	1-5	3
Consistência e adequação do orçamento aos objetivos do projeto, cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso do projeto;	1-5	4
Adequação das instalações para PD&I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto;	1-5	3
Aporte de contrapartida da empresa acima dos valores mínimos requeridos.	1-5	5

**Obs.:** A análise presencial das empresas poderá ser solicitada pelos assessores.

### **11.3. Análise operacional**

**11.3.1.** As propostas recomendadas pelo Comitê Técnico Operacional na avaliação de mérito serão analisadas pelo Comitê Gestor, formado por membros indicados pela FINEP, FUNCAP, e Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e, finalmente, encaminhadas para a Diretoria Executiva da FUNCAP para deliberação final e posterior contratação.

**Obs.:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental para a aprovação da proposta.

## **12. CONTRATAÇÃO**

A contratação de cada projeto observará a decisão da Diretoria Executiva da FUNCAP. Os recursos para a execução dos projetos aprovados, inclusive da contrapartida das empresas, serão depositados conforme cronograma físico-financeiro do projeto, em conta corrente específica para o projeto gerenciada pela própria empresa. A FUNCAP fará o desembolso dos recursos para a empresa, mediante instrumento contratual específico a ser firmado com a FUNCAP, de acordo com cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no plano de trabalho. No momento da assinatura do instrumento contratual específico, a empresa deverá apresentar, entre outros, os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –CRF -FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;
- Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração).
- Licença ambiental;

## **13. ASPECTOS ÉTICOS**

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação. No caso de estudos que envolvam experimentação animal, a empresa deverá apresentar o parecer da comissão de ética em experimentação animal das instituições envolvidas.

## **14. BIOSSEGURANÇA**

Conforme legislação em vigor Lei nº. 11.105/2005, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biosegurança .- CQB.

## **15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1.** Os projetos aprovados e contratados pela FUNCAP serão acompanhados e avaliados através de relatórios técnicos e prestações de contas parciais e, de acordo com as etapas do projeto, seguindo as instruções constantes no manual de utilização e prestação de contas dos recursos e auxílios da FUNCAP e da FINEP.



**15.2.** A FUNCAP reserva-se o direito de visitar as empresas e as instituições partícipes bem como de convidá-las para apresentar o resultado de seus projetos, a qualquer tempo, para acompanhar a execução do projeto.

## **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, pela FUNCAP, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não serão aceitas mais de uma proposta por empresa.

**17.2.** O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

**17.3** Toda menção, publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas com recursos advindos deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCAP e da FINEP.

**17.4.** A Diretoria Executiva da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Fortaleza, 14 de março de 2008.

**Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno**  
**Presidente**